



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

LEI Nº 296/93

Autoriza Assinatura de Convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Assistência Social e Hospitalar de Jaguaré, entidade filantrópica sem fins lucrativos, mantenedora do Hospital e Maternidade "Ozília Falçoni Sossai", com o fim específico de se estabelecer cooperação técnica para a montagem e instalação de aparelho de raio X de propriedade da favorecida, construção e preparo de sala de exame e câmara escura naquele nosocomio, objetivando ampliar o atendimento médico-hospital e ambulatorial aos municíipes, já oferecido na forma da Lei nº 281, de 10 de março de 1993.

Art. 2º – A cooperação técnica consistirá na prestação de serviços em regime de administração direta, através de contratação de pessoa física ou jurídica capacitada tecnicamente para tal fim, ficando, desde já, autorizada a realização de despesas de até Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) para consecução dos objetivos propostos, atendidas as exigências do Decreto Lei nº 2300, de 21 de novembro de 1986.

Parágrafo único – O valor fixado no "caput" deste artigo, se necessário, será reajustado com base no IGPM/FGV mensal, considerada a data da publicação desta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 0701 - Divisão de serviz



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Avenida 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950.000

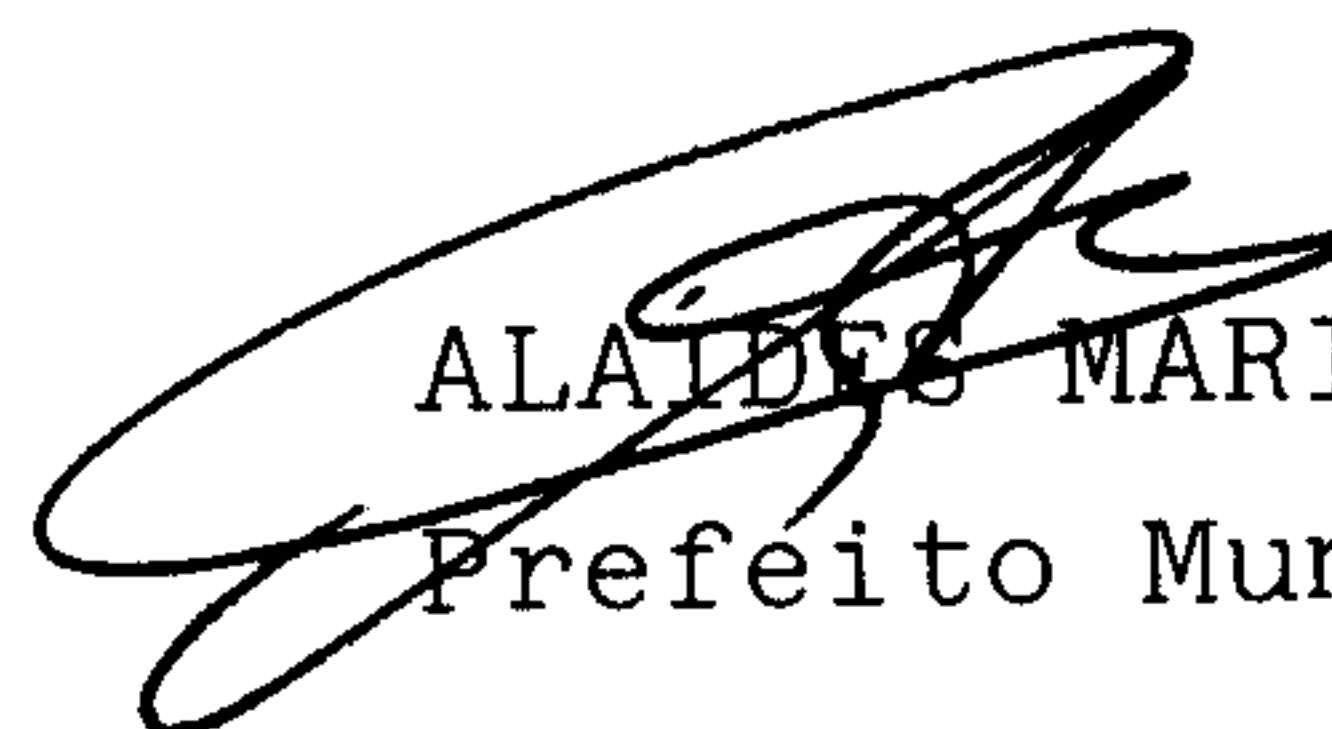
Lei nº 296/93

02

ços Médicos e Odontológicos 13754282.037/3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos (F. 171), constante do orçamento vigente podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES,
aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três.



ALAINO MARIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Assessoria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



Matuzalem Raymundo Dazzi
Assessor do Gabinete